



Instruções de Regata Gerais ANL

2025

A **Associação Naval de Lisboa (ANL)** estabelece estas Instruções de Regata Gerais, para a realização de regatas, para todos os barcos de cruzeiro da classe **ORC** nas divisões **A, B, C e D**, da classe **ANC** nas divisões **A, B, D e E**.

1. REGRAS

- 1.1. A prova será disputada de acordo com as regras, tal como definidas nas **Regras de Regata à Vela (RRV)**.
 - 1.1.1. **Apêndice RV - Regras de Regata com Visibilidade Reduzida** da World Sailing substitui as RRV Parte 2, entre o pôr e o nascer do sol.
- 1.2. Outros documentos que governam a prova:
 - 1.2.1. Serão publicados no **Quadro Oficial de Avisos (QOA)**,
 - 1.2.2. e/ou serão **distribuídos** aos barcos concorrentes no momento da confirmação da Inscrição;
 - 1.2.3. e/ou estarão disponíveis na **Internet** através de ligação indicada no Anúncio de Regata (AdR) ou no Suplemento das Instruções de Regata (S-IdR);
 - 1.2.4. e/ou serão publicados no **Grupo Whatsapp dedicado à prova** indicado no Anúncio de Regata (AdR) e/ou no Suplemento das Instruções de Regata (S-IdR).
- 1.3. Em todas as Regras que governam esta Prova:
 - 1.3.1. Os termos “Concorrente” ou “Velejador” significam: pessoa que compete ou tem intenção de competir na prova;
 - 1.3.2. **[DP]** significa que a Penalização por infração a essa Regra será à discricção da Comissão de Protestos (CP);
 - 1.3.3. **[SP]** significa que poderá ser aplicada pela Comissão de Regatas (CR), sem Audiência, uma penalização padrão por infração a essa Regra ou, com Audiência, uma Penalização à discricção da CP, e
 - 1.3.4. **[NP]** significa que essa Regra não será fundamento para protesto por parte de um barco – isto altera a RRV 60.1.
- 1.4. Quando em conflito, o **S-IdR prevalece sobre o AdR** e estas **Instruções de Regata Gerais ANL**, alterando a RRV 63.5(c).
- 1.5. Aplica-se o Apêndice P das RRV, se indicado no **S-IdR**.
- 1.6. **É permitida a utilização de piloto automático, quando em manobra, para os barcos que compitam com tripulações reduzidas de um ou dois tripulantes**, isto altera a RRV 52.

2. LOCALIZAÇÃO DE:

- 2.1. **Secretariado:** Secretaria da ANL
- 2.2. **Quadro Oficial de Avisos:** Página na Internet: <https://anl.pt/vela/regatas-vela/> > “NOME DA PROVA” > “Q.O.AVISOS” - as informações publicadas serão replicadas no Grupo Whatsapp deificado à prova.
- 2.3. **Mastro de Sinais:** Varanda da ANL.
- 2.4. **Sala Audiências:** Sala da Direcção da ANL.
- 2.5. **QOAvisos na Aplicação Whatsapp** - Código QR na primeira página do AdR e no Suplemento das IdR
 - 2.5.1. os **concorrentes deverão entrar no grupo Whatsapp correspondente à prova até às 1700 horas** do dia anterior ao início da prova - a partir dessa hora a Autoridade Organizadora e as Comissões de Regata, de Protestos e Técnica poderão começar a publicar informações. **A falta de acesso a informações entretanto publicadas, pelo**

facto de aderir ao QOAvisos no Grupo Whatsapp dedicado à prova após esta hora não será motivo para pedido de reparação.

3. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 3.1. **Todos os avisos aos concorrentes serão afixados no QOA e replicados no Grupo Whatsapp dedicado à prova.**
- 3.2. As Comissões de Regata, de Protestos e Técnica afixarão no QOA - **e replicarão no Grupo Whatsapp dedicado à prova** - as suas intenções de Protesto. Este Aviso satisfaz a obrigação de informar o protestado, se afixado até ao Tempo Limite para Protestar, não necessitando de expor a Bandeira “L” - isto altera a RRV 60.2 (a)(2) e Sinais de Regata;

4. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 4.1. As alterações às IdR,
 - 4.1.1. no **QOA** - deverão ser afixadas, pelo menos, duas horas antes da hora prevista para a primeira largada do dia em que essa alteração entra em vigor - exceto qualquer alteração ao **Programa de Regatas**, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor;
 - 4.1.2. no **QOA no Grupo da aplicação Whatsapp** dedicada à prova - deverão ser publicadas até 30 minutos antes do sinal de advertência - exceto qualquer alteração ao **Programa de Regatas**, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor.
 - 4.1.3. **As alterações às IdR poderão ser transmitidas via VHF até antes do Sinal de Advertência.**

5. SINAIS FEITOS EM TERRA









- 5.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais.

6. PROGRAMA DE REGATAS

- 6.1. O **AdR** inclui uma tabela com as datas/ horas/acontecimentos e o número de regatas programadas, hora marcada para o primeiro sinal de advertência de cada dia e tempo limite para o último sinal de advertência no último dia programado de regatas.
- 6.2. A Autoridade Organizadora e a Comissão de Regatas reservam-se o direito de modificar o Programa de Regatas, quer por condições meteorológicas ou outras razões que se mostrem imperativas.

7. BANDEIRAS DE CLASSE

- 7.1. Bandeiras de Classe e Divisão

Classe / Divisão	Bandeira da Classe / Divisão	Bandeira do Sinal de Advertência
ORC A	 - Bandeira “Oscar” do CIS	 - Bandeira “Oscar” do CIS *
ORC B	 - Bandeira “Romeu” do CIS	 - Bandeira “Romeu” do CIS *
ORC C	 - Bandeira “Tango” do CIS	 - Bandeira “Tango” do CIS *
ORC D (SB)	 - Bandeira “Juliet” do CIS	 - Bandeira “Juliet” do CIS *
ANC	Galhardete ANC + Indicativo da Divisão	Galhardete ANC

- 7.2. As bandeiras de Classe e/ou de identificação da divisão, deverão ser envergadas no contra-estai ou varandim de popa.

8. ÁREAS DE REGATA / CAMPOS DE REGATA

- 8.1. A área de regata utilizada está definida acima, no primeiro parágrafo do AdR.
- 8.2. Os campos de regata utilizados serão definidos no S-IdR.
- 8.3. Quando a largada não se der em Belém, nas proximidades da sede da ANL, A CR anunciará, através dos meios disponíveis, o campo de regata a utilizar, pelo menos uma hora antes do sinal de advertência da 1ª largada do dia.

9. PERCURSOS

- 9.1. **Os percursos**, balizas e suas rondagens, agrupamentos de divisões e ordem de largada e divisões, **serão comunicados por VHF - antes do Sinal de Advertência**.
- 9.2. Para as regatas Costeiras como **Balizas de Percurso** serão usadas as bóias fixas de sinalização do Porto de Lisboa.
- 9.3. Poderá ser usada uma **baliza de desmarque** Cónica Azul.
- 9.4. Os percursos poderão ser encurtados conforme previsto na RRV 32.2.
- 9.5. Se houver mais do que um percurso, não mais tarde do que o sinal de advertência, a comissão de regata assinalará qual dos percursos descritos no S-IdR será utilizado e poderá expor o rumo aproximado da primeira perna;

10. BALIZAS

- 10.1. A lista de balizas que serão usadas, incluindo a descrição de cada uma, estará estabelecida no **S-IdR** e/ou **comunicada por VHF** antes do sinal de advertência.
- 10.2. Numa porta, poderão ser substituídas as duas balizas por uma única, que deverá ser passada pelo mesmo lado que todas as restantes do percurso

11. LARGADA

- 11.1. As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26.
- 11.2. A linha de largada será definida no **S-IdR**.
- 11.3. **[DP]** Quando houver mais de uma classe a largar os barcos, cujo sinal de advertência ainda não foi exposto, **não deverão navegar na área de largada** durante as sequências de largada de outras classes. A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até à distância de 50 metros.
- 11.4. Nas regatas costeiras, um barco que largue mais do que **8 minutos** após o seu Sinal de Largada terá a pontuação **DNS sem Audiência**.
- 11.5. Nas regatas barlavento-sotavento, um barco que largue mais do que **4 minutos** após o seu Sinal de Largada terá a pontuação **DNS sem Audiência**.
- 11.6. Após sinalizar uma chamada individual, a Comissão de Regatas poderá anunciar os números de vela ou os nomes dos barcos que não largaram e foram identificados como OCS, via rádio VHF, **mas nunca antes de um minuto após o sinal de chamada individual**. A falha ou demora neste anúncio não será motivo para pedido de reparação. Isto altera a RRV 61.1(a).

12. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

- 12.1. Para alterar a próxima perna do percurso, a CR comunicará via **VHF** e/ou conforme previsto na RRV 33.

13. CHEGADA

- 13.1. A linha de chegada será definida no **S-IdR**.
- 13.2. Com pouca visibilidade ou de noite, todos os barcos são obrigados a identificar-se à Comissão de Regatas aquando da aproximação à linha de chegada (0,5 milhas náuticas), via rádio VHF, ou usando outra via indicada no **S-IdR**, (nome do barco e número de vela) sob pena de não lhes ser atribuída a classificação se assim não procederem;

14. TEMPO LIMITE

- 14.1. O **S-IdR** definirá quais os tempos limite se os houver.
 - 14.1.1. **Tempo Limite para Chegar** será o tempo limite, desde o sinal de largada, para um barco chegar depois de largar e efetuar o percurso.
- 14.2. No caso de ter sido estabelecido um Tempo Limite para Baliza 1 e nenhum barco a ter rondado dentro desse tempo, a regata deverá ser anulada;
- 14.3. Barcos que não cheguem dentro do **Tempo Limite para Chegar** serão classificados como DNF sem audiência.
- 14.4. O tempo limite para cada barco será calculado em função do método de cálculo do tempo corrigido, selecionado para a regata, do seu sistema de abono.

15. PONTUAÇÃO

Classes	Tipo	Sistema de pontuação a utilizar
ORC	Costeira	Tempo Corrigido = Tempo decorrido * ORC Coastal Long/Dist Triple Nbr
ORC	Técnica	Tempo Corrigido = Tempo decorrido * ORC Wind/Leeward Triple Nbr
ANC	Todas	Tempo Corrigido = Tempo decorrido * Abono ANC
Hobie Cat	Todas	Tempo Corrigido = Tempo decorrido * Abono HC

16. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 16.1. Em adição aos requisitos da RRV 60.2 (a)(1), um barco que pretenda protestar avisará a CR imediatamente após ter cruzado a Linha de Chegada, informando o nome e/ou número de vela do barco protestado. O barco protestante deverá aguardar até receber a confirmação da parte de um elemento da CR. Se o barco protestante não efetuar a sua chegada, informará um barco da CR sobre o protesto, se possível, ou o Secretariado da Prova imediatamente após chegar a terra;
- 16.2. Boletins para protesto podem ser obtidos no site da prova (secção Q.O.Avisos). Os Protestos, Pedidos de Reparação ou de Reabertura serão enviados por email dentro do Tempo Limite apropriado;
- 16.3. Para cada classe o **Tempo Limite para protestar** será até **60 minutos** após a chegada do último barco da sua divisão ou agrupamento de divisões, o que for mais tarde, na última regata realizada nesse dia ou do momento em que é assinalado um Diferimento para o dia seguinte ou uma Anulação da última regata se for no último dia de provas;
- 16.4. As **Notificações** serão afixadas até **60 minutos** após o Tempo Limite para Protestar,
 - 16.4.1. no QOA
 - 16.4.2. e/ou através do **Grupo Whatsapp** dedicado à prova, informando os concorrentes sobre as Audiências nas quais eles são uma parte ou, para as quais foram indicados como testemunhas, assim como o horário das mesmas;
- 16.5. As penalizações para as infrações às Regras da Classe, às IdR ou ao Anúncio de Regata (AdR) marcadas com [DP] ou [SP], caso venham a ter audiência, serão à discricção da CP. A abreviatura de pontuação para uma Penalização Discricionária Imposta ao abrigo desta Instrução, será DPI, exceto se a penalização for um DSQ ou um DNE;
- 16.6. [NP] [DP] Um barco que se tenha penalizado ou retirado ao abrigo da RRV 44.1 deverá preencher um Formulário de Reconhecimento de Infração, disponível no Secretariado da Prova, dentro do Tempo Limite para Protestar.

17. DIAGRAMA DOS PERCURSOS

- 17.1. Os diagramas de percurso estarão descritos no **S-IdR**, mostrando os percursos, a ordem pela qual cada baliza deverá ser passada e o lado pelo qual cada baliza deverá ser deixada.

18. PONTUAÇÃO

- 18.1. O número necessário de regatas para que a Prova seja válida será estabelecido no **AdR**.
- 18.2. Será aplicado o sistema de pontuação do Apêndice A das RRV.
- 18.3. Para solicitar a correção de um alegado erro nas Classificações, os concorrentes deverão preencher o impresso para Pedido de Revisão de Resultados existente no Secretariado da Prova, até 30 minutos após a publicação das Classificações.
- 18.4. Quando uma série for constituída por regatas Barlavento-Sotavento e Costeiras a pontuação será feita (alterando a RRV A4) da seguinte forma:
 - 18.4.1. Barlavento-Sotavento: Pontuação = Lugar de Chegada x 1
 - 18.4.2. Costeiras: Pontuação = Lugar de Chegada x 1,5
 - 18.4.3. A regata costeira não será descartada.
- 18.5. Descartes:
 - 18.5.1. Quando se completarem mais de **três regatas** barlavento-sotavento **uma regata será descartada**,

19. SISTEMA DE PENALIZAÇÕES

- 19.1. Altera-se a RRV 44.1 e a RRV P2.1 de modo que a Penalização de duas voltas é substituída pela Penalização de **uma volta**.

20. [NP] [DP] REGULAMENTOS DE SEGURANÇA

- 20.1. **Um barco que se retire de uma regata, deverá informar a CR logo que possível. Quando a comunicação for feita por VHF deve assegurar-se que esta foi bem recebida;**
- 20.2. Durante as regatas, o responsável pela Segurança é o Presidente da CR e a ele devem reportar todas as embarcações que circulem dentro ou em redor do Campo de Regata. Ao Presidente da CR, ou alguém por ele designado, é conferida suficiente autoridade para dirigir todas as operações de segurança;
- 20.3. É da responsabilidade do Proprietário, Timoneiro ou responsável do barco, cumprir com as disposições legais previstas para as embarcações de recreio, tanto de carácter geral como especial para o governo e segurança da mesma;
- 20.4. Todo o barco que seja obrigado a arribar a terra num local que não seja uma Marina ou Porto de Abrigo ou esteja impedido de lá chegar pelos seus próprios meios, comunicará imediatamente esta circunstância, contactando por telemóvel, rádio VHF ou outro meio a Comissão de Regatas, Clube Organizador ou o Secretariado da Prova - **assegurando-se que a comunicação foi recebida;**
- 20.5. Não o comunicando, caberá ao concorrente suportar todas as despesas das Operações de Busca e Salvamento e de todos os meios que a Comissão de Regatas e Autoridade Organizadora resolvam acionar.
- 20.6. A CR, a CP e a CT, reservam-se no direito de auxiliar qualquer barco que considerem estar em perigo e que necessita auxílio, independentemente da vontade do timoneiro. Um barco que receba auxílio exterior quando em regata, deverá retirar-se prontamente dessa regata. Um auxílio prestado ao abrigo desta Instrução não será fundamento para Pedido de Reparação, quer este tenha sido solicitado ou não - altera a RRV 61.4 (b)(1);
- 20.7. **Todos os barcos terão que estar equipados com um rádio VHF, mantendo escuta permanente nos Canais indicados;**

21. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 21.1. Um barco ou equipamento pode ser inspecionado em qualquer momento para verificação do cumprimento das Regras.
- 21.2. [DP] Na água, um barco pode receber instruções de um Medidor para se dirigir imediatamente a uma área por ele designada para inspecção.
- 21.3. Antes, ou após, a publicação dos resultados provisórios, a CT poderá apresentar a lista de barcos que serão controlados. Os proprietários desses barcos ou os seus representantes,

deverão contactar imediatamente a CT ou a CR, onde lhes será indicará a hora e o lugar para o Controle de Medição do barco;

- 21.4. É da exclusiva responsabilidade do proprietário ou do responsável de cada barco verificar se o seu barco foi ou não convocado para um Controle de Medição.

22. [NP] [SP] PUBLICIDADE

- 22.1. Os barcos devem expor publicidade, se fornecida pela AO, de acordo com o ponto 4 do WORLD SAILING ADVERTISING CODE.

23. BARCOS OFICIAIS E ACREDITADOS – IDENTIFICAÇÃO

- 23.1. Os barcos oficiais serão identificados do seguinte modo:
- 23.1.1. - Comissão de Regata - Bandeira Laranja e/ou inscrição “CR”;
 - 23.1.2. - Comissão de Protestos - Bandeira Branca com a inscrição “Jury” ou “J”;
 - 23.1.3. - Imprensa – Bandeira Branca com a inscrição “Press”;
 - 23.1.4. - Comissão Técnica (Medidor) – Bandeira Branca com a inscrição “M” ou “CT”.
- 23.2. Qualquer alteração será indicada no **S-IdR**.

24. [NP] [DP] BARCOS DE PESSOAS DE APOIO ÀS EQUIPAS

- 24.1. Todos os barcos com Pessoas de Apoio às equipas, deverão previamente inscrever-se na Secretaria da prova, preenchendo o respetivo formulário para o efeito e deverão estar devidamente identificados com a exposição em local bem visível de uma bandeira numerada fornecida pela Autoridade Organizadora ou pela bandeira do Clube a que pertencem;
- 24.2. Desde o sinal de preparação da primeira Divisão a largar e até que todos os barcos cheguem ou se retirem ou seja assinalado um diferimento, chamada geral ou anulação, não é permitida a entrada dos barcos com Pessoas de Apoio dentro do campo de regatas sem prévia autorização da CR. É permitido que os barcos com Pessoas de Apoio possam mover-se na periferia do campo de regatas, desde que não interfiram com barcos em regata ou barcos oficiais da Autoridade Organizadora, CR, CP ou CT ou não criem ondas que afetem barcos em regata;
- 24.3. Sempre que um elemento da CR, CP ou CT, considerar que um barco com Pessoas de Apoio às equipas está a infringir esta instrução ou que está a prejudicar o bom desenrolar da prova, disso informará o timoneiro dessa embarcação que deverá de imediato cumprir com as instruções que lhe forem dadas;
- 24.4. A CR, sendo a entidade que dirige as operações de segurança no mar durante o decorrer das regatas, pode requisitar qualquer embarcação com Pessoas de Apoio devidamente registada e identificada, para intervir em situações de emergência;
- 24.5. Além do definido nos pontos anteriores, nenhum barco com Pessoas de Apoio deverá estar a menos de 50 metros de qualquer barco em regata e sempre que um barco de apoio se encontre a navegar a uma velocidade superior a 5 nós, este deverá manter uma distância mínima de 100 metros de qualquer barco em regata;
- 24.6. Os barcos com Pessoas de Apoio às equipas não deverão estar posicionados:
- 24.6.1. Após o sinal de advertência, a menos de 100 metros a sotavento da linha de largada e seus prolongamentos;
 - 24.6.2. Entre um barco em regata e a próxima baliza do percurso;
 - 24.6.3. A menos de 50 metros de uma baliza de rondagem, a partir do momento que os barcos se aproximam dela para rondá-la;
 - 24.6.4. A menos de 50 metros da linha de chegada e suas balizas, quando os barcos estão a chegar.

25. [NP] CÓDIGO DE CONDUTA

- 25.1. Os concorrentes, chefes de equipa, e outras Pessoas de Apoio às equipas deverão cumprir com qualquer solicitação razoável, por parte de qualquer membro da Autoridade Organizadora (AO), CR, CP ou CT.

- 25.2. Código de Ética - Os participantes na Prova, Pessoas de Apoio, Acompanhantes, Dirigentes Desportivos, Árbitros e todos os envolvidos na Prova deverão cumprir e fazer cumprir os princípios definidos no Código de Ética publicado pela FPV.

26. PRÉMIOS

- 26.1. Os Prémios serão atribuídos tal como definidos no AdR.

27. COMUNICAÇÕES

- 27.1. A CR comunicará através de **VHF Canal 09** - o **S-IdR** poderá alterar esta regra.
- 27.2. A CR poderá utilizar o rádio **VHF** para dar informações e fazer alterações ao **AdR**, **IdR** ou **S-IdR**, e anunciar qualquer sinal de regata.
- 27.3. [DP] Excepto em caso de emergência ou quando as regras de Classe o permitirem, desde primeiro sinal de advertência do dia até ao final da última regata do dia, um barco não efetuará comunicações por voz ou dados, que não estejam à disposição de todos os outros barcos concorrentes.

28. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 28.1. Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco. Lembra-se o prescrito na **RRV 3**. A Autoridade Organizadora não aceitará qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova. A vela é, por natureza, um desporto imprevisível e, portanto, envolve elementos de risco. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:
- 28.1.1. Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;
- 28.1.2. É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outras quaisquer propriedades, seja a bordo ou em terra;
- 28.1.3. Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;
- 28.1.4. Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar e, portanto, que está apto a participar;
- 28.1.5. A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juizes e outros oficiais e voluntários pertencentes à Autoridade Organizadora não o exime das suas próprias responsabilidades; Os barcos de apoio e segurança são uma assistência limitada particularmente em condições de tempo difíceis;
- 28.1.6. Se inteirará de quaisquer riscos específicos do local, que aderirá às regras e informações produzidas para o local e que participará em todas as reuniões de segurança do evento.

A Autoridade Organizadora

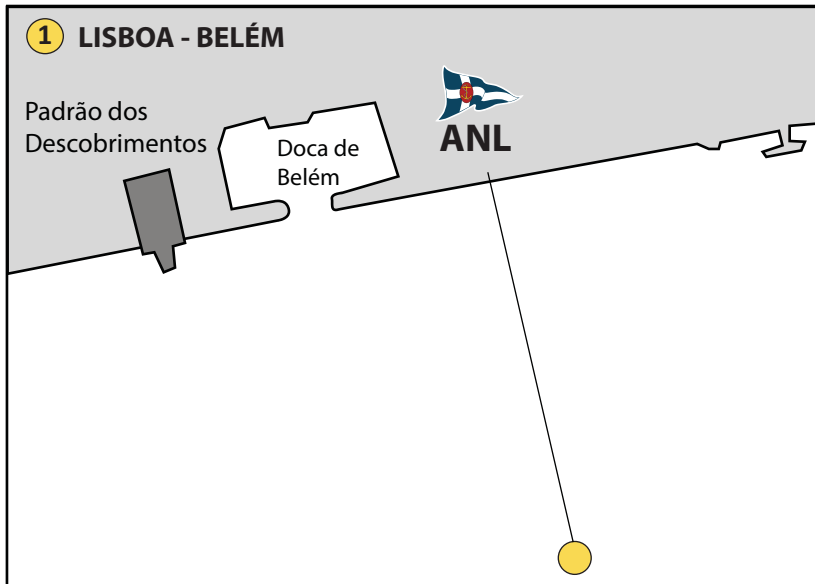
Belém, 16 de Janeiro de 2025

ANEXO 1 - LISTA DE MARCAS

Esta lista é meramente indicativa, os concorrentes deverão verificar as posições geográficas das marcas nas cartas oficiais actualizadas. Qualquer imprecisão nas posições geográficas a seguir publicadas, não poderá servir de suporte para pedido de reparação.

Zona entre a barra do rio Tejo e a ponte 25 de Abril			
Designação	Descrição	Latitude	Longitude
Trafaria N9	Marca Lateral EB ▲	38° 40.55'N	009° 14.57'W
1P/2P Doca Pesca	Marcas Laterais EB e BB ▲ / ■	38° 41.47'N	009° 13.59'W
Jamor	Marca Especial ✕	38° 41.76'N	009° 14.98'W
Caxias / Barcarena	Marca Especial ✕	38° 41.60'N	009° 16.61'W
Lage / Oeiras	Marca Especial ✕	38° 40.75'N	009° 18.60'W
N1	Marca Lateral EB ▲	38° 39.55'N	009° 18.78'W
Zona entre Pontes			
Designação	Descrição	Latitude	Longitude
A1 ALFEITE	Marca Cardeal SUL	38° 40.97'N	009° 07.86'W
2A	Marca Lateral BB ■	38° 40.90'N	009° 07.75'W
CUF 2	Marca Lateral BB ■	38° 40.95'N	009° 07.37'W
2B	Marca Lateral BB ■	38° 40.83'N	009° 08.19'W
1T	Marca Lateral EB ▲	38° 42.77'N	009° 06.48'W
3T	Marca Lateral EB ▲	38° 43.12'N	009° 06.23'W
5T / CR1	Marca Lateral EB ▲	38° 43.47'N	009° 05.97'W
CR3	Marca Lateral EB ▲	38° 44.38'N	009° 05.64'W
CR5	Marca Lateral EB ▲	38° 45.17'N	009° 05.38'W
CR7	Marca Lateral EB ▲	38° 45.73'N	009° 05.20'W
Zona entre a Barra do rio Tejo, Cascais e Sesimbra			
Designação	Descrição	Latitude	Longitude
C4 - Guia	Marca Especial ✕	38° 40.89'N	009° 27.48'W
N2 - Espera	Marca Lateral BB ■	38° 37.29'N	009° 23.27'W
MECO	Marca Especial ✕	38° 29.55'N	009° 12.36'W
ES1 - Sesimbra	Marca Especial ✕	38° 25.74'N	009° 06.94'W

ANEXO 3 - Linhas de Largada e Chegada



1 LISBOA - BELÉM

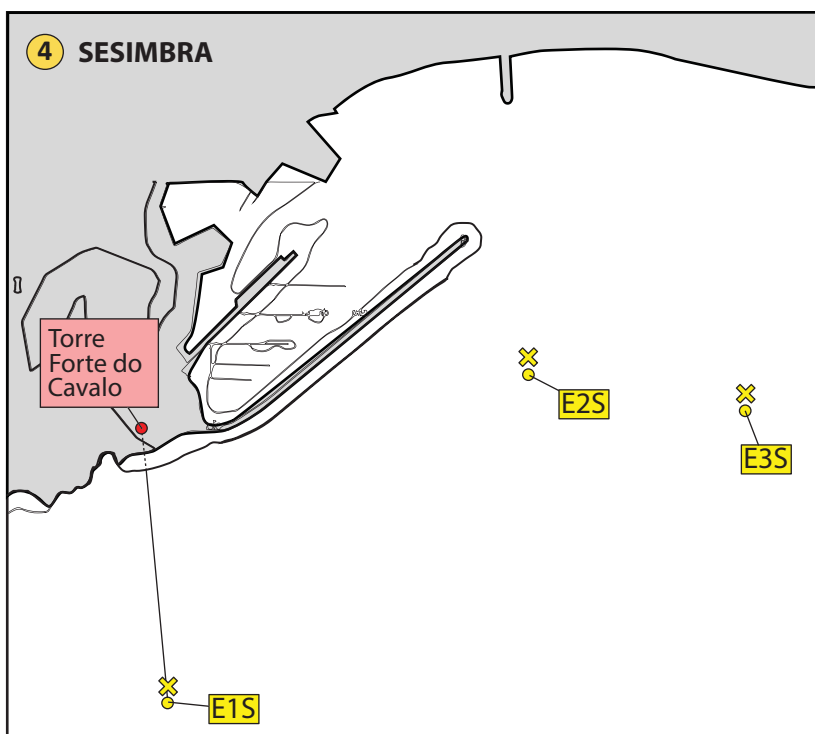
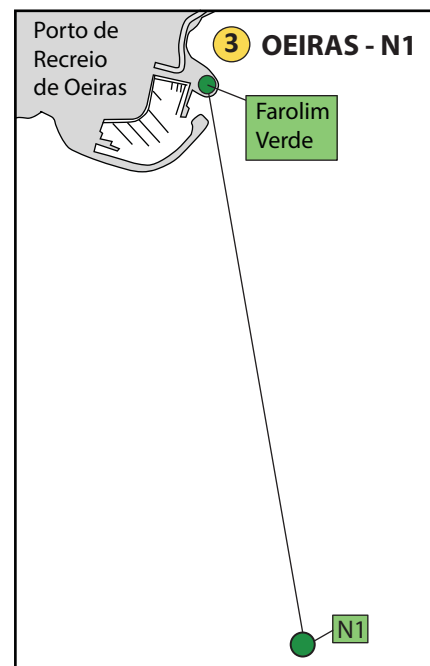
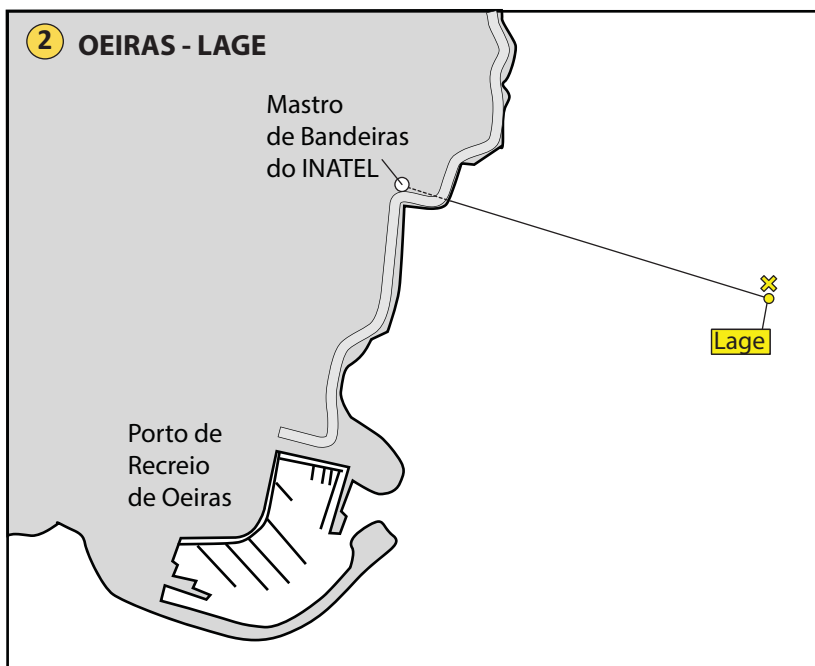
Linha definida entre o mastro de sinais da CR em terra em frente à sede da ANL e flanco da baliza do lado do percurso.

2 OEIRAS - LAGE

Linha definida entre o mastro do INATEL em terra e flanco da marca especial da LAGE do lado do percurso.

3 OEIRAS - N1

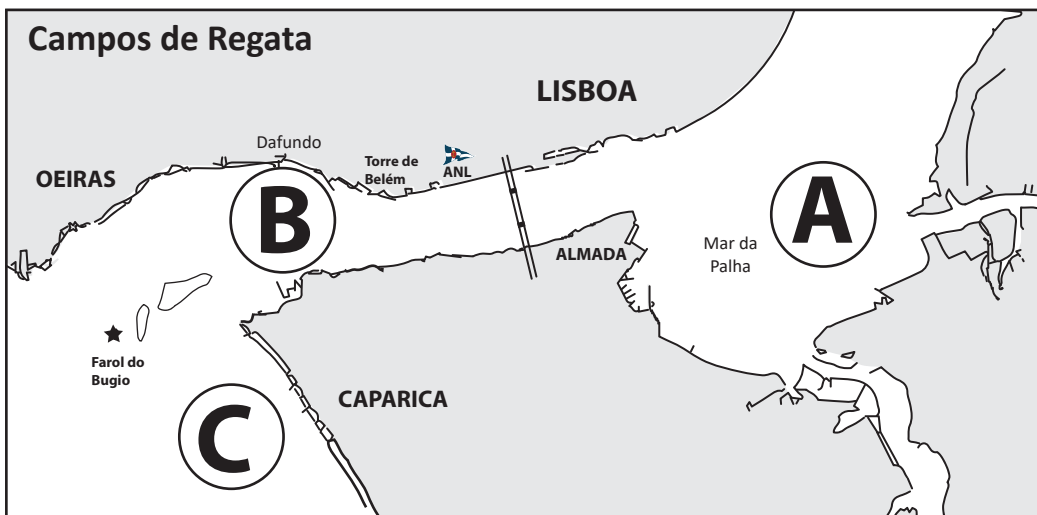
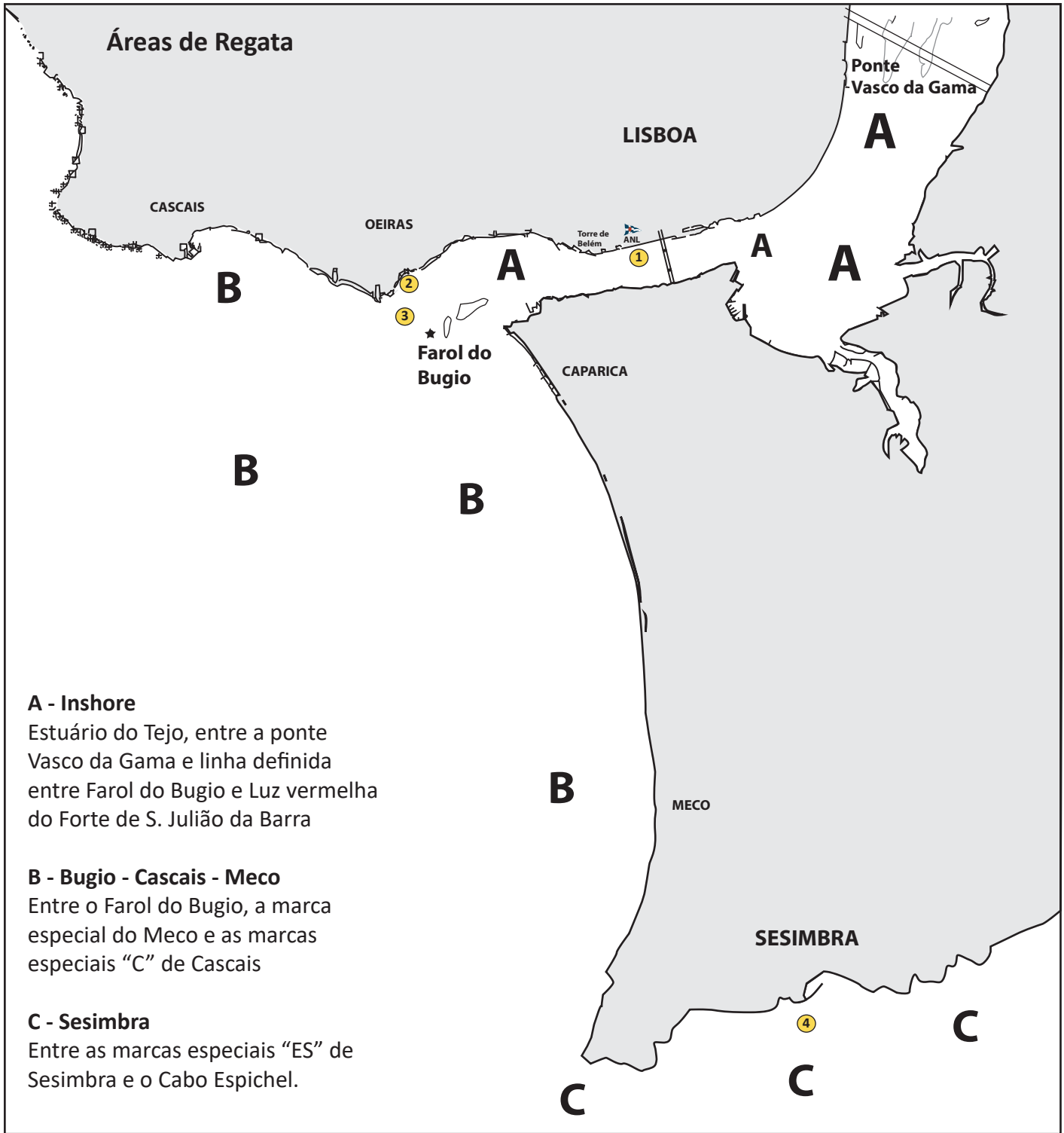
Linha definida entre o farolim verde de entrada no Porto de Recreio de Oeiras em terra e flanco da marca N1 do lado do percurso.



4 SESIMBRA

Linha definida entre o farolim vermelho da Torre do Forte do Cavalo em terra e flanco da marca especial E1S do lado do percurso.

ANEXO 4 - Áreas de Regata e Campos de Regata



A - Mar da Palha

B - Dafundo

C - Caparica

ANEXO 5 - PERCURSOS



P1 A
P1 B

P1 A
Largada - 1 - 1a - 2(BB) - 1 - 1a - Chegada

P1 B
Largada - B(BB) - 2(BB) - B(BB) - Chegada

P2 A
P2 B

P2 A
Largada -
- 1 - 1a - 2(BB) - 1 - 1a - 2(BB) - Chegada

P2 B
Largada -
- B(BB) - 2(BB) - B(BB) - 2(BB) - Chegada

P3 A
P3 B

P3 A
Largada -
- 1 - 1a - 2(BB) - 1 - 1a - 2(BB) - Chegada

P3 B
Largada -
- B(BB) - 2(BB) - B(BB) - 2(BB) - Chegada

P4 A
P4 B

P4 A
Largada - 1 - 1a - 2s/2p - 1 - 1a - Chegada

P4 B
Largada - B(BB) - 2s/2p - B(BB) - Chegada

P5 A
P5 B

P5 A
Largada -
1 - 1a - 2s/2p - 1 - 1a - 2p(BB) - Chegada

P5 B
Largada -
B(BB) - 2s/2p - B(BB) - 2p(BB) - Chegada

P6 A
P6 B

P6 A
Largada - 1(BB) - 2(BB) - 1(BB) - Chegada

P6 B
Largada - B(BB) - 2 - B(BB) - Chegada